

*A Excelência em Serviço e Fornecimento de Materiais e Ferramentas
para os Setores de Facilities / Manutenção / Engenharia / Operacional*

www.laddertec.com.br

A Excelência em Serviços

Facilities / Manutenção / Engenharia / Energia Sustentável



À Laddertec da Amazônia possui como Gerente de Operações um profissional com 20 anos de experiência nas áreas de Infraestrutura, Manutenção e Operação, isso nos proporciona a oferecer serviços diversificados e necessários de manutenção, conservação e limpeza, suporte técnico e serviços de engenharia, para empresas de pequeno, médio e grande porte do segmento Eletroeletrônico, Química, Polo de duas Rodas, Condomínios, Comércio , Clinicas, Shoppings, Supermercado, Rede de Farmácia, etc.

- Instalação e Manutenção de ar-condicionado Residencial e Industrial;
- Instalação e Manutenção em Sistemas Elétricos AT e BT ;
- Instalação e Manutenção em Grupo Gerador, Bomba a Diesel, USCA e QTA ;
- Projetos / Relatório Técnico / Laudo Suporte de Engenharia / Prontuários;
- Terceirização de Mão de Obra

Administração / Comercial / Visita Técnica

Nome: Ane Ferreira

Celular: (92) 9 9469 – 5948

e-mail: ane.ferreira@laddertec.com.br

Nome: Luiz Marques

Celular: (92) 9 9469 – 7758

e-mail: vendas@laddertec.com.br

Nome: Luana Couteiro

Celular: (92) 3877– 1415

e-mail: administracao@laddertec.com.br

**Panasonic****Votorantim**
Cimentos

SAINT-GOBAIN



digiBoard

**Hines**

**SUPER
SOMIC**
SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



SUMAÚMA
PARK SHOPPING



AMAZONAS
SHOPPING



SHOPPING
PONTA
NEGRA



**UNIVERSAL
ELECTRONICS**
Putting You in Control of Technology



Fio de Água



intelbras
Sempre próxima



sidia



RORAIMA
Garden
Shopping



TENCO
Shopping
Centers

Administração / Comercial / Visita Técnica

Nome: Ane Ferreira
Celular: (92) 9 9469 – 5948
e-mail: ane.ferreira@laddertec.com.br

Nome: Luiz Marques
Celular: (92) 9 9469 – 7758
e-mail: vendas@laddertec.com.br

Nome: Luana Couteiro
Celular: (92) 9 9469 – 7758
e-mail: administracao@laddertec.com.br

Fornecimento de Mão de Obra Especializada

Facilities / Manutenção / Administrativo / Conservação e Limpeza

A Laddertec da Amazônia possui **Contrato** de Fornecimento de **Mão de Obra** Especializada nas mais diversas áreas: **Facilities / Manutenção / Artífice / Conservação e Limpeza** e outras, nos baseamos na necessidade do **cliente**, assumindo a **responsabilidade técnica** e operacional, revisão ou implantação de **plano de manutenção** preventiva e preditiva, **redução** garantida em 7% em **gastos diretos** e aumento da eficiência do setor e qualidade de execução.



Administração / Comercial / Visita Técnica

Nome: Ane Ferreira
Celular: (92) 9 9469 – 5948
e-mail: ane.ferreira@laddertec.com.br

Nome: Luiz Marques
Celular: (92) 9 9469 – 7758
e-mail: vendas@laddertec.com.br

Nome: Luana Couteiro
Celular: (92) 3877– 1415
e-mail: administracao@laddertec.com.br

Serviços de Engenharia / Ensaios / Laudos Projetos / Relatório Técnico / Prontuários

A Laddertec da Amazônia preparou equipe de profissionais qualificados e credenciados, investiu em serviços específicos e exigidos nas normas regulamentares. O cliente também pode contar com vistorias e serviços de manutenções preditivas e preventivas programadas ou emergenciais, além de levantamento completo dos componentes e suas especificações. Isto garante um sistema harmônico de baixo consumo, como fiação e disjuntores bem dimensionados, sem sobrecargas mecânicas ou elétricas, motores balanceados, conexões firmes evitando superaquecimento.

- ❑ PIE - Prontuário de Instalação Elétrica e Luminotécnicos
- ❑ Análise Termografia em QGBT / QGT / Equipamento
- ❑ Emissão de Laudos e Relatórios Técnicos
- ❑ Estudo de curto circuito, seletividade e coordenação
- ❑ Estudo de Redução de Energia
- ❑ Laudo de SPDA, conforme NBR 5419
- ❑ Laudo de Malha de Aterramento
- ❑ Análise de Risco de SPDA
- ❑ Análise de Equipotencial
- ❑ Atualização de projeto

LADDERTEC

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO
OS_008-18

OCCORRÊNCIA	RECOMENDAÇÃO	SERVIÇO / MOTIVO	PRazo
UTILIZAÇÃO DE PARAFUSO DE TIPO PARA CONEXÃO DO BARRAMENTO DOS TRANSFORMADORES INDICADA NA ABNT NBR 13371.	Substituição de todos os parafusos e acessórios por material com melhor condutibilidade conforme indicado na ABNT.	Substituição de parafusos e acessórios por parafusos especificados pela baixa condutibilidade.	30 DIAS
TERMOGRAFIA REGISTRO DE TEMPERATURA PRODUZ ACUMULO HÁZIO DO CABO DE BAZA TENSÃO	Monitoramento com termocâmera a cada 4 meses	Gravado eventual de pontos quentes durante da temperatura de superaquecimento e a cada 4 meses.	120 DIAS

4.2 Registro fotográfico - PARAFUSO X TERMOGRAFIA

Resultado da termografia após realização de manutenção, a temperatura está dentro de parâmetros de fábrica, porém próximo ao limite máximo. Evidencia a necessidade de substituição tipo de parafusos.

www.laddertec.com.br
(92) 2126 - 0108
Av. Rio Javari, nº 684, Vitóriares - R. S. do Grupos 666666 - 666

LADDERTEC

4.1.4 Transformador de Força

4.2 Registro fotográfico - Termografia / Ajustamento Transformador

Nº de Série: 18218011 Tensões de A.T. 118 / 114 kV
Potência: 3000 kVA Tensões de B.T. 350 / 220 V
Marca: CAST RESIN BRY Classe de Tensão: 15 kV
Massa Total: 5300 kg Volume: Epoxi

Resistência do Isolamento (MΩ)

AV / BF	AV / MAS	BF / MAS
190000	300000	240000

Resistência do Óleo (Ω)

H1H2	H1X3	H2X3	H1X1	H2X1
0.487	0.00025	0.000123		
0.473	0.00025	0.000123		
0.521	0.00025	0.000117		

Balanco de Tensão

H1H1/N0X1	H1H1/N0X2	H1H1/N0X4
0,74621	0,64411	0,63411

Índice de Absorção: 0,54

Índice de Potência: 2,07

Figura 2 - Registro do processo de manutenção do transformador

www.laddertec.com.br
(92) 2126 - 0108
Av. Rio Javari, nº 684, Vitóriares - R. S. do Grupos 666666 - 666

OS_012-18

LADDERTEC

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO
OS_013-18

4.2 Registro fotográfico - Termografia / Ajustamento Transformador

Existência de superaquecimento do transformador, o fabricante estabelece uma temperatura máxima de 110 °C, conforme descrito na placa de identificação.

4.3 Registro fotográfico - Saída Cabos

Verificação visualizada na saída do rebolo sobre a barra de tensão do secundário do transformador.

Estado do barramento do Secundário do transformador, observado pelo peso do cabotamento de 200 mm², permitindo a separação, conforme termografia.

www.laddertec.com.br
(92) 2126 - 0108
Av. Rio Javari, nº 684, Vitóriares - R. S. do Grupos 666666 - 666

LADDERTEC

RELATÓRIO MANUTENÇÃO
OS 012-17

3º - Tratativa no CRACK - Componentes Identificados

No dia 17/08/2017 executamos a reparação dos condensadores (n.º) conforme registro realizado nas figura_4 detectando vários tipos de impurezas como "taco plástico, fábula e etc.", condensadores também estavam de cruzada entre os condutores parte inferior principalmente.

Figura_34 - Registro de situação encontrada

4º - Tratativa no CRACK - Componentes Identificados

O técnico de manutenção realizou a compressão do CRACK (n.º) que estava descolado e subsequentemente o compressor do CRACK (n.º) apresentou a saída de "bata pressurizada" iniciando o processo de avaliação da pressão, temperatura e corrente elétrica (Fig. 36) dos compressores e com orientações do setor técnico da STAGZ, via telefonia parametrização do "transformador" (n.º) que controlam os ventiladores dos "condensadores/compressor" do CRACK (n.º) (n.º), não colidimos fábula com esta ação, com êxito programado no banco de ajuste do "transformador" (n.º), tanto continuidade na avaliação detectamos que o "bomba de arrefecimento" (n.º) de dentro de alta pressão do compressor, (n.º) como ação emergencial foi solicitada a presença de STAGZ para avaliação/intercambio e reparação do sistema.

Fig. 35 - Bomba de arrefecimento - descolado

Fig. 36 - Medição com medidor digital - STAGZ

Laddertec da Amazônia Ltda-EP

Serviço de Instalação e Manutenção em Sistemas Elétricos AT e BT

A Laddertec possui ferramental e equipamento de ponta, somos especializados em ações preventivas e emergenciais em eletricidade de AT e BT, todos nossos profissionais possuem os devidos treinamentos para execuções de serviços de instalação elétrica, aplicando as normas técnico ABNT e Normas Regulamentares NR10.

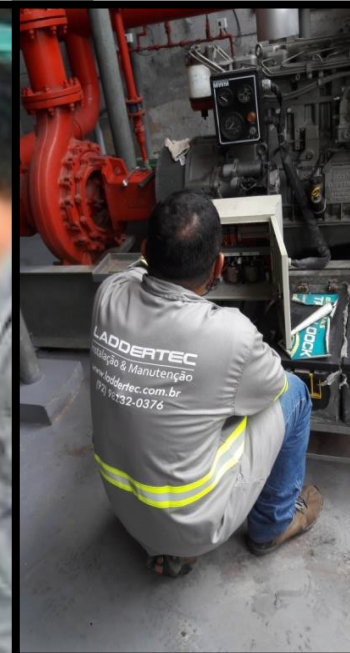
- ❑ Análise de Transformador – Resistência e Isolamento
- ❑ Análise de Transformador – Resistência Ôhmica
- ❑ Análise de Transformador – Relação e Transformador
- ❑ Análise de Isolamento – Disjuntor / Cabos / Muflas
- ❑ Análise de Banco de Capacitor
- ❑ Manutenção Preditiva/Preventiva em Subestação 13,8 a 69KV
- ❑ Parametrização / Calibração de Relés de Proteção 15KV
- ❑ Estudo de Coordenada e Seletividade
- ❑ Elabora de Projeto de Subestação Aérea e Abridada
- ❑ Manutenção em QGBT / QTA / USCA



Serviço de Instalação e Manutenção em Grupo Gerador e Bomba a Diesel - Industrial e Predial

Os profissionais da Laddertec são equipados com instrumentações, software de comunicação e medidores, possuem qualificações e treinamento para parametrizar, instalar e executar atendimento emergencial e preventivo mecânica, elétrica e automação de Grupo Gerador, Quadro de Transferência Automático, USCA e Bomba a Diesel.

- ❑ Análise de Alternador – Resistência e Isolamento
- ❑ Análise de Alternador – Resistência Ôhmica
- ❑ Análise de Isolamento – Disjuntor / Cabos / Muflas
- ❑ Parametrização de Controladores de Grupo Gerador
- ❑ Análise de Capacidade x Carga do Grupo Gerador
- ❑ Manutenção Preditiva/Preventiva em Grupo Gerador Cabinado e Abrigado
- ❑ Diagnostico em Motor Diesel Eletrônico com Scanner
- ❑ Projeto e Dimensionamento de Grupo Gerador
- ❑ Automação / Paralelismo de Grupo Gerador
- ❑ Projeto e Execução de Instalação de QT / USCA



Instalação, Movimentação e Manutenção de Sistema Mecânico em Motores Elétricos e Máquinas Industriais e Prediais

Cada tipo de indústria tem um tipo específico de máquinas, conseqüentemente, haverá um tipo específico de manutenção a ser aplicada em mecânica industrial, contamos com equipes de engenharia de manutenção, planejando e controlando, instalações, transporte, montagem, desmontagem e automação de ponta.

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



Instalação e Manutenção de ar-condicionado Residencial e Industrial

A Laddertec Possui profissionais especializados em instalação e manutenção de sistema de climatização de todas as marcas e modelos, assumindo a responsabilidade técnica na instalação do equipamento e total garantia.

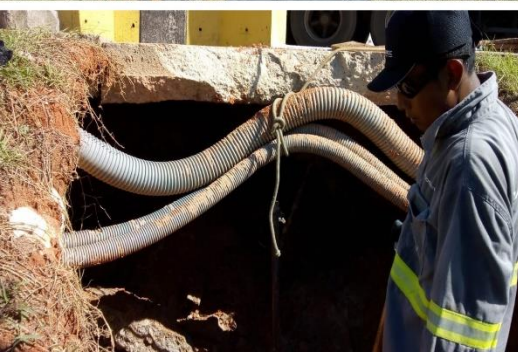
- ❑ Tubulação de refrigeração para split, conforme projeto;
- ❑ Instalação de Evaporadores, conforme padrão ABNT;
- ❑ Instalação de Condensadores, conforme norma ABNT.
- ❑ Instalação de equipamento industrial em geral;
- ❑ Fornecimento de mão de obra especializada;



Manutenção Civil em Edificações e Reformas Civil

A Laddertec especialista em processo de manutenção das edificações, prédio e galpão, tanto suporte técnico durante todo processo, sempre com foco de manter a estrutura, conforto e funcionalidade dos mesmos com os seguintes serviços.

- ❑ Manutenção em Rede Pluvial;
- ❑ Manutenção m Civil em Geral;
- ❑ Reparo em Forro em Geral;



Manutenção Predial / Re layout

A Laddertec ficará responsável pela **manutenção** e **conservação** das edificações, prédio e galpão, tanto apoio em instalações dos clientes, sempre com foco de manter a estrutura, conforto e funcionalidade dos mesmos com os seguintes serviços.

- ❑ Sistema de Bomba em Geral;
- ❑ Revitalização de Pintura;
- ❑ Reparo em Forro em Geral;
- ❑ Instalação Elétrica;



Manutenção de Chiller / Torre de Resfriamento Industrial e Predial

A Laddertec da Amazônia possui profissionais especializados em manutenção de sistema de climatização Chiller e Torre de Resfriamento de todas as marcas e modelos, assumindo a responsabilidade técnica na instalação do equipamento e total garantia.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200701071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000205162

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

10 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.174-4	AME2000205162	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.541.252-82	ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV DJALMA BATISTA Nº 98 TERREO SALA 31

BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVENBRO MANAUS - AM

CEP: 69055-038

CNPJ: 27.752.080/0001-98

NIRE: 1320070107-1, EM 17/05/2017

DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019/2018
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, em 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)

ATIVO	2019	2018
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	408.119	311.833
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	340.904	185.998
Caixa	323.239	182.464
Banco Conta Movimento	17.665	3.534
CONTAS A RECEBER	67.215	125.835
Clientes a Receber	67.215	125.835
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	136.978	108.923
IMOBILIZADO	136.978	108.923
Veículos	74.209	17.000
Computadores e Periféricos	2.564	2.564
Moveis e Utensílios	92.858	103.350
(-) Depreciação	(32.653)	(13.991)
TOTAL DO ATIVO	545.097	420.756

Reconhecemos à exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação apresentada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo a Importância de R\$ 545.097, (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais).

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
 CPF: 013.541.252-82
 Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
 CPF: 693.651.212-72
 Téc. Contabil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019/2018
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, em 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)

PASSIVO	2019	2018
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	79.414	113.804
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES NACIONAIS	11.168	39.048
<i>Fornecedores Nacionais</i>	11.168	39.048
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	20.676	11.457
<i>Inss a Recolher</i>	1.949	699
<i>Fgts a Recolher</i>	1.544	796
<i>Ordenados e Salários</i>	17.183	9.962
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.484	21.213
<i>Impostos a Recolher</i>	5.484	21.213
Contas a Pagar	42.086	42.086
<i>Emprestimo a Pagar</i>	42.086	42.086
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	465.683	306.952
<i>Capital Social</i>	200.000	200.000
<i>Reservas de Lucros</i>	265.683	106.952
TOTAL DO PASSIVO	545.097	420.756

Reconhecemos à exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação apresentada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo a Importância de R\$ 545.097, (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais).

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
 CPF: 013.541.252-82
 Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
 CPF: 693.651.212-72
 Téc. Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019/2018
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, em 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUIDOS OS CENTAVOS)**

	2019	2018
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	882.215	467.992
(-)Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	(35.288)	(26.905)
= RECEITA LÍQUIDA	846.927	441.087
(-) Custo dos Serviços Prestados	(96.946)	(80.396)
= LUCRO BRUTO	749.981	360.691
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(577.613)	(250.177)
Despesas Administrativas	(409.187)	(209.977)
Despesas Gerais	(168.426)	(40.200)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	172.368	110.514
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(13.637)	(3.562)
Receitas Financeiras	-	-
(-) Despesas Financeiras	(13.637)	(3.562)
= RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO EXERCÍCIO	158.731	106.952
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	158.731	106.952

Reconhecemos à exatidão da Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação apresentada à contabilidade, apresentando um Lucro do Exercício no valor de R\$ 158.731 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais).

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
CPF: 013.541.252-82
Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
CPF: 693.651.212-72
Téc.Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019/2018
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, em 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)

	2019	2018
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	106.952	-
(+/-) Lucro ou Prejuízo do Exercício	158.731	106.952
(-) Destinações do Lucro/Prejuízo	(265.683)	(106.952)
RESERVAS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	265.683	106.952

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
 CPF: 013.541.252-82
 Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
 CPF: 693.651.212-72
 Téc.Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019/2018
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, em 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	200.000	106.952		306.952
Lucro/Prejuízo do Exercício	-		158.731	158.731
Reserva de Lucros		158.731	(158.731)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	200.000	265.683	0	465.683

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
CPF: 013.541.252-82
Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
CPF: 693.651.212-72
Téc. Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, EM 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)

ILC	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{408.119}{79.414}$	=	5,14
ILS	$\frac{AC - E}{PC}$	=	$\frac{408.119}{79.414}$	=	5,14
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{408.119}{79.414}$	=	5,14
I. END.	$\frac{PC + PNC}{PL}$	=	$\frac{79.414}{465.683}$	=	0,17
SG	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{545.097}{79.414}$	=	6,86

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
 CPF: 013.541.252-82
 Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
 CPF: 693.651.212-72
 Tèc.Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVK5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019
CNPJ: 27.752.080/0001-98
NIRE: 13200701071, EM 17/05/2017
(VALORES EM REAL, EXCLUÍDOS OS CENTAVOS)

1. A Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP, com sede na Av Djalma Batista N 98 terreo Sala 31 - Bairro Parque Dez de Novembro CEP-Am 69055-038, Manaus - AM, Registrado na JUCEA sob o NIRE nº 13200701071 em 17/05/2017, inscrita no CNPJ nº 27.752.080/0001-98, tem como Atividade Principal Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo .

2. A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos. A depreciação é calculada pela vida útil menos o valor residual;

3. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em moeda expressa em reais (R\$), excluídos os centavos, tomando-se como base as Leis nº 6.404/76; 11.638/09 e os 11.941/09 e os pronunciamento técnico emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº 1.418/2012;

4. O Capital Social, devidamente integralizado, é de R\$ 200.000,00 Distribuídos aos Socios: Laura Couteiro da Costa no Valor de 150.000 mil Quotas a 1,00 Real e Ane Caroline Ferreira Andre no Valor de 50.000 mil Quotas a 1,00 Real,

5. A empresa não possui contingências passivas.

6. A empresa é optante pelo Regime Especial de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa e Empresas de pequeno Porte-Simples Nacional, instituído pela Lei complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6038, de 07 de Fevereiro de 2007 e o Regime Interno aprovado pela Resolução CGSN nº01 de 19 de Março de 2007

Manaus, 31 de Dezembro de 2019

ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
CPF: 013.541.252-82
Socio Administrador

RAIDSON MINHOS DA FONSECA
CPF: 693.651.212-72
Téc. Contábil CRC-AM 014468/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.174-4	AME2000205162	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.541.252-82	ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
693.651.212-72	RAIDSON MINHOS DA FONSECA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: **AM/2020/90000846**
Nome: **RAIDSON MINHOS DA FONSECA** CPF: **693.651.212-72**
CRC/UF n.º **AM-014468/O** Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Validade: **08.11.2020**
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **693.651.212-72** Controle : **7333.9529.1099.2668**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.174-4	AME2000205162	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
693.651.212-72	RAIDSON MINHOS DA FONSECA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, de NIRE 1320070107-1 e protocolado sob o número 20/033.174-4 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1064853, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Norma Suely F de Castro Loedens.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.541.252-82	ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.541.252-82	ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
693.651.212-72	RAIDSON MINHOS DA FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
693.651.212-72	RAIDSON MINHOS DA FONSECA

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Norma Suely F de Castro Loedens, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 11:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/033.174-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064853 em 12/08/2020 da Empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, Nire 13200701071 e protocolo 200331744 - 11/08/2020. Autenticação: 51C3BACBB79798694ACCC284C7D1FFFE434232. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.174-4 e o código de segurança EVk5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Lycin Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50722926
Data: 17/09/2020
Hora: 17:33:50
Válida até: 09/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De acordo com a lei N° 5.231/2020

C.N.P.J: 27.752.080/0001-98 - LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA

Inscrição: 05.411.607-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005132874

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/09/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA EPP, residente na AV DJALMA BATISTA 98 SALA 31 TERREO, MILHOMEM CENTER, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP: 69055-038, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 27.752.080/0001-98. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

005132874



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.752.080/0001-98

Razão Social: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA EPP

Endereço: R RIO JAVARI 26 QUADRA34 CJ VIEIRAL / NOSSA SENHORA DAS G /
MANAUS / AM / 69053-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090704302712175289

Informação obtida em 17/09/2020 12:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

183261/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA**
 ENDEREÇO : **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº: 98, CEP: 69055038**
 BAIRRO : **PARQUE 10 DE NOVEMBRO** COMPLEMENTO: **TERREOSALA 31**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23399901**
 CNPJ/CPF : **27752080000198**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

03/09/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 02/12/2020



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº183261/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **BA6.D92.A6E.906**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 03/09/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.752.080/0001-98

Certidão nº: 23651737/2020

Expedição: 17/09/2020, às 13:02:39

Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.752.080/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020- TJAM

**Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública**

A empresa Laddertec da Amazônia Ltda - EPP, CNPJ nº 27.752.080/0001-98, sediada Av. Djalma Batista, nº 98, Térreo Sala-31, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, cep 69055-038, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ane Caroline Ferreira André, infra assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 2549250-0 e do CPF nº 013.541.252-82, para fins do disposto no Edital, Declara,

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 24 de setembro de 2020



Laddertec da Amazônia Ltda - EPP

Ane Caroline Ferreira Andre

CPF 013.541,252-82

Socia - Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020- TJAM**Declaração de elaboração independente de proposta**

A Sra. Ane Caroline Ferreira André, infra assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 2549250-0 e do CPF nº 013.541.252-82, como representante devidamente constituída da Empresa Laddertec da Amazônia Ltda - EPP, CNPJ nº 27.752.080/0001-98, sediada Av. Djalma Batista, nº 98, Térreo Sala-31, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, cep 69055-038, doravante licitante em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 022/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 022/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 022/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 022/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Manaus-AM, 24 de setembro de 2020



Laddertec da Amazônia Ltda - EPP

Ane Caroline Ferreira Andre

CPF 013.541,252-82

Socia - Administrativo

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020******Processo Administrativo n.º 52710.011022/2019-19***

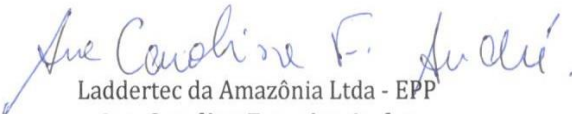
A empresa Laddertec da Amazônia Ltda - EPP, CNPJ nº 27.752.080/0001-98, sediada Av. Djalma Batista , nº 98, Térreo – Sala 31, Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-038, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ane Caroline Ferreira André, infra assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 2549250-0 e do CPF nº 013.541.252-82, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Manaus-AM, 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,



Laddertec da Amazônia Ltda - EPP

Ane Caroline Ferreira Andre

CPF 013.541,252-82

Socia - Administrativo

DECLARAÇÃO

(§ 2º do art. 32 da Lei 8.666/93)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**Processo Administrativo n.º 52710.011022/2019-19**

A empresa Laddertec da Amazônia Ltda - EPP, CNPJ nº 27.752.080/0001-98, sediada Av. Djalma Batista , nº 98, Térreo – Sala 31, Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-038, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ane Caroline Ferreira André, infra assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 2549250-0 e do CPF nº 013.541.252-82, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus-AM, 24 de setembro de 2020

Atenciosamente,



Laddertec da Amazônia Ltda - EPP

Ane Caroline Ferreira Andre

CPF 013.541,252-82

Socia - Administrativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa LADDERTEC DA AMAZÔNIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.752.080/0001-98, estabelecida na Av. Djalma Batista, nº 98, Térreo – Sala 31, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, cep 69055-038, executou de forma satisfatória o fornecimento de mão de obra especializada de **“Eletricista de Manutenção, Auxiliar de Manutenção”** na sede da empresa localizada na Avenida CEL TEIXEIRA, 5705, Bairro PONTA NEGRA, Manaus-AM CEP: 69037000, conforme dados abaixo, Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA, inscrição no CNPJ sob nº 18.893.082/0001-06

PRAZO CONTRATUAL: 14/05/2020 a 31/07/2020.

VALOR DO CONTRATADO: R\$ 53.983,40 (Cinquenta e três Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1.1	Fornecimento de Eletricista de Manutenção para execução de instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema elétricos do condomínio.	M.O.	4
1.3	Fornecimento de Auxiliar de Manutenção para execução dos serviços de manutenção predial, hidráulico, civil, forro, divisória e pintura predial para conservação da sede do condomínio.	M.O.	1

Manaus, 17 de agosto de 2020

Luciano Barros

Coordenador de Operações
(92) 3667 -7240 | 99413-8688

lucianobarros@shoppingpontanegra.com.br

www.shoppingpontanegra.com.br



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 79E2.0B7F.2D3F	Data/Hora da emissão 20/08/2020 - 08:22:34
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 310

Prestador de Serviços

 <i>Excelência em Serviços</i>	LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA	
	, 98, TERREOSALA 31 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758. CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL	
CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98	Inscrição Municipal	23399901
Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR	Inscrição Estadual	ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA		
CPF/CNPJ	18.893.082/0001-06		
Endereço	CEL TEIXEIRA, 5705,		
Bairro	PONTA NEGRA, Telefone: 37022349.		
Cep	69037000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	20987501
Email	reginarocha@jhsf.com.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

NF REFERENTE A FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA SENDO 4 ELETRICISTAS E 2 ARTIFICIES PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERIODO DE 01 A 31/07/2020. PO 86438, FL 397709 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM C.C: CEF / AG:3205 / OP:003 / C.C.: 2055-6. VENCIMENTO: 16/09/2020.

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
23.233,40	1,00	0,00	0,00	23.233,40	0,00	0,00	23.233,40

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.233,40

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	23.233,40	

Outras Informações

- Competência: Agosto/2020- Essa Nfse substitui a Nfse Numero: 309-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 5,00.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação	Data/Hora da emissão
	9B62.D085.ED0D	19/06/2020 - 18:37:30
	Natureza da operação	Número da Nota
	Simples Nacional	277

Prestador de Serviços**LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA - EPP**

DJALMA BATISTA, 98, TERREO SALA 31
PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 31333100.

CEP 69055-038 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98

Email administracao@ladderotec.com.br

Inscrição Municipal

23399901

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA		
CPF/CNPJ	18.893.082/0001-06		
Endereço	CEL TEIXEIRA, 5705,		
Bairro	PONTA NEGRA, Telefone: 37022349.		
Cep	69037000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	20987501
Email	reginarocha@jhsf.com.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

NF REFERENTE A FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA SENDO 4 ELETRICISTAS E 2 ARTIFICIES PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERIODO DE 14 A 31/05/2020. PO 086098, FL 366619 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM C.C: CEF / AG:3205 / OP:003 / C.C.: 2055-6. VENCIMENTO: 08/07/2020.

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
10.250,00	1,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.250,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	10.250,00

Outras Informações

- Competência: Junho/2020-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 5,00.





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
C651.8140.C195	09/07/2020 - 15:20:36
Natureza da operação	Número da Nota
Simples Nacional	288

Prestador de Serviços

LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA
DJALMA BATISTA, 98, TERREOSALA 31
PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758.
CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98 **Inscrição Municipal** 23399901
Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENT0

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço **CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA**
CPF/CNPJ 18.893.082/0001-06
Endereço CEL TEIXEIRA, 5705,
Bairro PONTA NEGRA, Telefone: 37022349.
Cep 69037000
Cidade MANAUS - AM - BRASIL **Inscrição Municipal** 20987501
Email reginarocha@jhsf.com.br **Inscrição Estadual**

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

NF REFERENTE A FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA SENDO 4 ELETRICISTAS E 2 ARTIFICIES PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERIODO DE 01 A 30/06/2020. PO 086166, FL 371855 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM C.C: CEF / AG:3205 / OP:003 / C.C.: 2055-6. VENCIMENTO: 07/08/2020.

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
20.500,00	1,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.500,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Outras Informações

- Competência: Julho/2020-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 5,00.



Manaus, 01 de Março de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Atestamos para devidos fins que a empresa **LADDERTEC DA AMAZÔNIA LTDA-EPP**, inscrição no CNPJ sob nº **27.752.080\0001-98**, estabelecido na Av. Rio Javari, nº 684, Vieiralves N. Senhora das Graças, Manaus-AM, cep 69053-110, presta para esta Empresa/Entidade **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas**, inscrição no CNPJ sob nº **61.064.838/0097-85**, situada Avenida Professor Paulo Graças, Manaus-AM CEP: 69019-410, serviços de Fornecimento de Mão de Obra Especializada em Manutenção Elétrica Industrial.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente..

Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Período	Valor do Contratado (Mensal)
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas	12 meses	01/04/2018 à 01/04/2019	R\$ 7.742,71

Cordialmente,



SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas

CNPJ: 61.064.838/0097-85

Luiz Vinícius Serrate Pereira
Gerente de Fábrica
Saint - Gobain do Brasil

ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas	
Endereço: Avenida Professor Paulo Graça, nº 7838, Lote 67, Gleba 1, Manaus – AM	
CNPJ Nº 61.064.838/0097-85	
Gestor: Cristiano Cavalcante	Comprador: Vinicius Navarro

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA	
Endereço: Rua Rio Javari, nº 684, Sala B, Manaus – AM	
CNPJ Nº 27.752.080/0001-98	

OBJETO: Mão de obra especializada em manutenção elétrica	
PREÇO: Anexo II – Tabela de Preços	
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Pagamento mensal – 60 ddl	
ÍNDICE PARA REAJUSTE: IGPM/FGV	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2018
ANEXOS: Anexo I – Proposta Comercial Anexo II – Tabela de Preços	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Manaus, 01 de Abril de 2018.	



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

– CONDIÇÕES GERAIS –

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes contratantes, legalmente representadas na forma de seus atos societários, têm entre si, justo e avençado, o presente *Contrato de Prestação de Serviços* (o "Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme descrito na folha de rosto e Anexo I (se houver), desde que vistado pelas partes faz parte integrante do presente instrumento.

1.2. Estão englobados nos serviços a serem prestados: o fornecimento de pessoal, despesas de terceiros, despesas com transportes, fornecimento de materiais, dentre outros.

1.3. Serviços extraordinários, ou seja, serviços além daqueles descritos no Anexo I, somente poderão ser executados pela **CONTRATADA** após a autorização formal da **CONTRATANTE** por escrito.

1.4. Integra o presente Contrato, ainda que não fisicamente anexado a este documento, as Condições Gerais de Compras e/ou Serviços da Saint-Gobain

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1. Fornecer, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal de direção e execução necessário à melhor consecução do objeto contratado, devidamente registrados como seus empregados, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, respeitando a Convenção Coletiva da categoria, principalmente no que tange ao piso mínimo salarial e aos benefícios, sendo responsável por salários, vale transporte, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, isentando plenamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades;

2.2. Assumir toda a responsabilidade por todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido com o seu pessoal, providenciando de imediato todos os socorros médicos necessários, inclusive no tocante a todas as despesas deles decorrentes, haja ou não seguro pertinente, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

2.3. Tomar todas e quaisquer providências que estejam ao seu alcance para que os serviços sejam prestados de forma completa e adequada, ainda que não expressamente previsto neste contrato, sem que as mesmas impliquem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

2.4. Sempre que houver qualquer alteração no seu Contrato/Estatuto Social, entregar à **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo instrumento;

2.5. Observar todas as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer normas ou exigências técnicas federais, estaduais ou municipais relativas à consecução do objeto do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

2.6. Assumir, isentando totalmente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, de maneira irrevogável e irretroatável, quaisquer eventuais prejuízos decorrentes de acidentes ou incidentes provocados por seus funcionários, por culpa ou dolo, que causem danos materiais ou morais à **CONTRATANTE** ou terceiros em geral;

2.7. Manter as instalações, equipamentos e outros bens da **CONTRATANTE** com os quais venha a ter contato, em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, repondo-os nesse estado caso os mesmos venham a se deteriorar por ações ou omissões do seu pessoal responsabilizando-se, ainda, pela guarda, controle e uso adequado daqueles que vier a utilizar diretamente;

2.8. Na eventualidade de serem propostos por terceiros contra a **CONTRATANTE** quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos relativos às obrigações cuja responsabilidade tenha sido pela **CONTRATADA** assumida neste instrumento, obriga-se desde já a requerer, via petição dirigida à autoridade administrativa ou judicial competente, a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou, em sendo o caso, aceitar sua denúncia da lide;

2.8.1. Caso a exclusão da lide seja indeferida e a **CONTRATANTE** venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a **CONTRATADA** se obriga a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela **CONTRATANTE**, restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente "pro rata die" pelo IGPM-FGV inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** na defesa de seus interesses.

2.8.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não requerer a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou ainda, não aceitar sua denúncia da lide, a **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos previstos neste contrato, como também, realizar compensações.

2.9. Executar os serviços previstos neste contrato de acordo com as propostas, prazos e instruções complementares fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como as normas técnicas cabíveis aplicáveis;

2.10. Reparar todos e quaisquer erros ou falhas técnicas que forem apontados pela **CONTRATANTE**;

2.11. Atender todas as normas legais relativas à segurança de seu pessoal, inclusive em se tratando de supervisão, fornecendo e obrigando a utilização de todos os equipamentos necessários à prevenção de acidentes, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

2.12. Cadastrar-se e utilizar o "SUPRIX", sistema de compras desenvolvido pelo Portal Mercado Eletrônico para o grupo Saint-Gobain, o qual declara ter pleno conhecimento, assumindo para tanto os custos decorrentes desta adesão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos na forma mencionada na Cláusula Quarta, reservando-se no direito de sustar os pagamentos, quando:



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

a.1. Não forem tomadas providências para sanar qualquer pendência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

a.2. Não for constatada qualidade na realização dos serviços compatível com o disposto neste contrato;

b) Prestar todas as informações que sejam necessárias à boa consecução deste contrato;

c) Promover, se for o caso, o fornecimento dos insumos necessários aos serviços ora contratados, tais como água e eletricidade, nos pontos em que estão disponíveis, conforme constatado pela **CONTRATADA** durante a fase de orçamento;

d) Colocar, se aplicável, à disposição da **CONTRATADA** durante a realização dos serviços ora contratados, determinada a seu critério, área para a armazenagem de materiais e equipamentos, cuja responsabilidade de bom uso e guarda lhe será passada através do fornecimento de chaves e outras providências consideradas necessárias de comum acordo entre as partes.

4. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço estabelecido na folha de rosto, de acordo com o prazo e forma de pagamento nela estabelecidos. Os pagamentos serão feitos mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** cadastrada junto à **SAINT-GOBAIN**.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá, mensalmente, contra o estabelecimento da **CONTRATANTE** solicitante do serviço, notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme cronograma de pagamento estabelecido na folha de rosto. As notas fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do vencimento, sob pena de o mesmo ser postergado na mesma proporção do atraso.

4.3. No preço estabelecido no *caput* desta Cláusula já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto do contrato, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais e equipamentos relacionados com o objeto contratado.

4.4. Na hipótese de qualquer alteração tributária ou dos encargos sociais vigentes, bem como derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira que vierem a ocorrer durante a prestação de serviços ora contratados, o preço sofrerá ajustamento para mais ou para menos, em função dessas alterações. O efetivo repasse dessas alterações ao preço contratual será objeto de comum acordo entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento implicará, por parte da **CONTRATANTE**, aceitação ou aprovação tácita, total ou parcial dos serviços prestados, quaisquer que sejam.

4.6. A falta de pagamento dentro do prazo ajustado implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, cumulado com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATANTE** não sane seu inadimplemento dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra parte.



Conceição P.

ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

4.7. Os preços estabelecidos neste Contrato serão reajustados conforme índice previsto na folha de rosto, desde que devidamente comprovada perante a CONTRATANTE, sendo sempre negociados e de comum acordo entre as partes, ficando estabelecido que somente serão praticados após assinatura de termo aditivo.

4.8. O As partes pactuaram que todos os títulos com vencimento em junho e dezembro de cada ano serão prorrogados AUTOMATICAMENTE para o 2º dia útil do mês subsequente.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é aquele estabelecido na folha de rosto deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

O presente contrato poderá se extinguir nas seguintes hipóteses:

6.1. Automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem quaisquer ônus, permanecendo as partes responsáveis por seus direitos e obrigações até a data da extinção, pela:

- a) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- b) Verificação da falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes;
- c) Por motivos de força maior e caso fortuito.

6.2. Denúncia imotivada, por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, através de expressa e escrita comunicação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3. Inadimplemento de quaisquer das partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou à determinação legal.

6.4. Na eventualidade de verificar-se a inadimplência, por qualquer das partes, a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, salvo obrigação de pagar, à parte inocente caberá multa no valor de 20% (vinte por cento) do preço mensal do presente instrumento.

6.5. A multa supracitada não eximirá as partes de quaisquer outras penalidades aplicáveis, inclusive a composição de perdas e danos cujo montante supere o valor da multa cominada.

7. – CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes contratantes obrigam-se, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e terceiros que participam de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações, documentos, equipamentos, Softwares, dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, filmes, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, experiências e resultados de atividades, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, todas em conjunto doravante denominadas “Informações Confidenciais”, independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial, não podendo a parte receptora,



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar ou utilizar para fins distintos do objeto deste instrumento, tais informações, sem a autorização prévia e expressa da parte reveladora.

7.2. As Informações Confidenciais de que trata esta Cláusula pertencerão exclusivamente à parte reveladora de tais Informações, devendo as partes manter, durante o prazo de vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do término ou rescisão do presente, sigilo de todas as Informações Confidenciais, obrigando-se a não revelá-las a qualquer terceiro, exceto, nos limites necessários à concretização do objeto deste instrumento, bem como a adotar todas as providências necessárias à integral proteção e sigilo das mesmas.

7.3. Não caracterizarão Informações Confidenciais aquelas que: (i) já eram de conhecimento de qualquer das partes à época em que forem recebidas da parte reveladora; (ii) já eram ou se tornaram de domínio público à época da revelação; (iii) forem licitamente obtidas pelas partes por meio de terceiros sem violação direta ou indireta deste instrumento; ou (iv) devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, hipótese em que deverá ser comunicada a parte titular da Informação, antes da divulgação, para que esta adote as medidas que entender necessárias para evitar a revelação. Se a divulgação da Informação Confidencial não puder ser evitada, a parte que tem a obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites determinados na referida norma legal ou ordem judicial.

8. DO RESPEITO À CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. A Contratada, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declara ter conhecimento dos Princípios Saint-Gobain comprometendo-se a observá-lo na íntegra, e a abster-se de praticar qualquer ato contrário ao disposto no documento;

8.2. As Partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declaram que:

(i) não praticam atos lesivos à concorrência, aos direitos humanos e à normativa ambiental;

(ii) não empregam e/ou utilizam, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou trabalho escravo, forçado, involuntário, compulsório ou degradante, e;

(iii) têm ciência, conhecem e entendem, bem como se obrigam a abster-se de praticar quaisquer atos previstos na lei anticorrupção brasileira e/ou quaisquer outras normativas nacionais ou internacionais aplicáveis.

8.3. O não cumprimento, parcial ou total, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis e/ou das boas práticas internacionais de comércio, sejam ou não relacionadas à corrupção, bem como o não cumprimento dos Princípios do Grupo Saint-Gobain, será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à Saint-Gobain o direito de, a seu exclusivo critério, sem quaisquer ônus e imediatamente extinguir o contrato por justa causa, sem prejuízo de buscar as reparações e indenizações devidas.

8.4. A Parte que descumprir as disposições desta cláusula será a única e exclusiva responsável por quaisquer responsabilidades, penalidades, sanções administrativas ou judiciais, condenações, indenizações, perdas, danos, obrigações, reclamações, prejuízos, passivos, contingências, bem como reembolsará custos e despesas, que venham a ser delas exigidas.



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

9. - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

As partes observarão, ainda, as seguintes condições:

- a) A **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender ou paralisar os serviços da **CONTRATADA**, desde que estejam em desacordo com o estabelecido neste contrato, com a boa técnica ou não esteja havendo observância das normas de segurança;
a.1 Nestes casos responderá a **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes do atraso resultante da suspensão ou paralisação não ocorrendo, nesse período, eventuais reajustes no preço.
- b) O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da outra;
- c) Em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados deverão, em princípio ser cumuladas, considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- d) O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas;
- e) O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando apenas mera tolerância, podendo ser exercidos a qualquer tempo, a critério de seu respectivo titular;
- f) O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade entre as partes, permanecendo cada qual como única e exclusiva sujeita de seus direitos e deveres perante terceiros, inclusive e especialmente no âmbito civil, fiscal, trabalhista e previdenciário, apenas podendo ser alterado mediante documento expresso, com a anuência de ambas as partes;
- g) A **CONTRATADA** declara, para os devidos fins, possuir todas as licenças e inscrições, bem como estar quites com todas as obrigações de pagar, junto a todos os Órgãos públicos e privados necessários ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades em tal documentação;
- h) Fica terminantemente vedada a cessão, desconto, comercialização e/ou transferência pela **CONTRATADA** de duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito relacionados ao presente contrato;
- i) Fica expressamente vedada a subcontratação sem a anuência formal da **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos, incluindo os lucros cessantes, que causar a **CONTRATANTE** e terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente contrato ou por descumprimento de cláusula contratual.



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

- k) Ressalvadas as comarcas e os tribunais que apenas expeçam e cumpram mandados de citações e intimações pessoais por meio eletrônico, as citações e as intimações pessoais sempre serão realizadas por oficial de justiça, serão cumpridas no endereço da sede das partes, assim considerado como aquele que constar na base de dados da Junta Comercial ou da Receita Federal no momento da propositura da demanda, e deverão ser recebidas obrigatoriamente por um representante legal ou procurador da parte, sob pena de nulidade da citação ou da intimação e de ineficácia da sentença que vier a ser proferida.
- l) Acordam as partes que haverá, obrigatoriamente, ao menos uma audiência de tentativa de conciliação ou de mediação nos eventuais litígios que envolvam o presente contrato.
- m) **O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil e na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de suas obrigações previstas neste Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir em juízo por dito descumprimento a execução específica da obrigação descumprida, aplicando-se, para tanto, as disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

10. FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro de domicílio da **SAINT-GOBAIN** como o único competente para processar e julgar demandas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, renunciando, inclusive, ao direito de suscitar a incompetência relativa em preliminar de contestação na forma dos artigos 63, §4º; da Lei nº 13.105/2015.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas subscritas.


Fabricio Buzeto
CPF: 262.722.448-43

CONTRATANTE



Francenir R. De Paula
CPF: 085.628.248-01


CONTRATADA


R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maniz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por verdadeira e firma de
ANE CAROLINE FERREIRA ANDRÉ
Data/Hora 12/04/2018 16:19:44
ESCREVENTE INGRID CARDOSO SALGADO Cód. 124
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPE 0.10 ISS R\$ 0.16 FARPAM 0.16
SELO R\$ 1,90: REC FIR004135ZEA8G2SHLV5K1H15
Válida o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br

TESTEMUNHAS:


NOME: **CAIO DORIGAN PIASSITELLI**
RG: **33191959-X**


NOME: **ANTONIO AUGUSTO DO AMARAL**
RG: **33191959-X**



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÕES CUJO VALOR MÁXIMO SEJA R\$ 250.000,00 POR ANO E PRAZO DE VIGÊNCIA SEJA NO MÁXIMO 12 MESES.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

1. PREÇO MENSAL ACORDADO E HORÁRIO DE TRABALHO FIXO

DIA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07h00	17h00
Terça-feira	07h00	17h00
Quarta-feira	07h00	17h00
Quinta-feira	07h00	17h00
Sexta-feira	07h00	16h00
VALOR MENSAL:		
R\$ 7.742,71 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais)		

*Incluso 01 (uma) hora de almoço/descanso

2. TABELA DE PREÇOS PARA HORAS ADICIONAIS

PROFISSIONAL/SERVIÇO	APÓS O HORÁRIO COMERCIAL E AOS SÁBADOS (VALOR/HORA)	DOMINGOS E FERIADOS (VALOR/HORA)
Oficial Manutenção	R\$ 45,51 (quarenta e cinco reais)	R\$ 63,71 (sessenta e três reais)

*Cabível adicional noturno de 20%

vd



Carla P.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa LADDERTEC DA AMAZÔNIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.752.080/0001-98, estabelecida na Av. Djalma Batista, nº 98, Térreo - Sala 31, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, cep 69055-038, executou de forma satisfatória os serviços: Fornecimento de **"Mão de Obra Especializada em Conservação e Limpeza / Artificie de Manutenção / Jardinagem e Podagem / Operador de Empilhadeira**, na sede da empresa localizada na Avenida DESEMBARGADOR CÉSAR DO REGO, Nº 2, Bairro COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, Manaus-AM CEP: 69008 - 445, conforme dados abaixo, Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

DADOS DO CONTRATO:

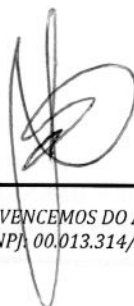
CONTRATANTE: CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA, inscrição no CNPJ sob nº 00.013.314/0001-29.

PRAZO CONTRATUAL: 18/03/2019 a 18/08/2020

CARACTERISTICAS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA M.O.	QTDA MESES	VALOR MENSAL	VALOR PERIODO
1.1	Fornecimento de Agente de Limpeza para execução dos serviços de conservação e limpeza.	03	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
1.2	Fornecimento de Jardineiro Podador para execução dos serviços de jardinagem e podagem.	01	12	R\$ 4.204,74	R\$ 50.456,88
1.3	Fornecimento de Artificie de Manutenção para execução dos serviços de manutenção predial, limpeza de filtros de ar-condicionado.	01	8	R\$ 5.546,20	R\$ 44.369,6
1.4	Fornecimento de Operador de Empilhadeira para execução dos serviços de operação e suporte no processo de logística.	01	2	R\$ 5082,37	R\$ 10.164,74
Valor Total >>>>>				R\$ 23.833,31	R\$ 158.991,22

Manaus-AM, 18 de agosto de 2020



CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA
CNPJ: 00.013.314/0001-29.

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada
em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de
verificação.

Código de verificação

40A2.5452.6C7B

Data/Hora da emissão

07/08/2020 - 14:04:25

Natureza da operação

Retenção Simples

Número da Nota

304**Prestador de Serviços****LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA**

DJALMA BATISTA, 98, TERREOSALA 31
PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758.

CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98

Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR

Inscrição Municipal 23399901

Inscrição Estadual ISENTA

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA

CPF/CNPJ

00.013.314/0001-29

Endereço

DESEMBARGADOR CESAR DO REGO, 02,

Bairro

COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, Telefone: 92 21255174.

Cep

69008445

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal 7363101

Email

pauloedson.costamoreira@ext.cemex.coM

Inscrição Estadual 000041091876

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

NF REFERENTE A FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (3 ASG's),
REFERENTE AO PERIODO DE 20/06 A 20/07; Nº PEDIDO DE COMPRAS: 4513056605 // Nº da folha de registro
de serviços: FS_ASG_JULHO Código da SES de ERP: 1030635408; FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM
CONTA / VENCIMENTO: 08/09/2020. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS,
CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
9.000,00	1,00	0,00	0,00	9.000,00	5,00	450,00	9.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
450,00	0,00	450,00	8.550,00

Outras Informações

- Competência: Agosto/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/09/20



imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 6F89.7E81.1C98	Data/Hora da emissão 25/08/2020 - 16:34:07
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 315

Prestador de Serviços	
	LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA DJALMA BATISTA, 98, TERREOSALA 31 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758. CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98 Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR
	Inscrição Municipal 23399901 Inscrição Estadual ISENTO

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA 00.013.314/0001-29 DESEMBARGADOR CESAR DO REGO, 02, COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, Telefone: 92 21255174. 69008445 MANAUS - AM - BRASIL pauloedson.costamoreira@ext.cemex.coM
	Inscrição Municipal 7363101 Inscrição Estadual 000041091876


Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA "JARDINEIRO" REFERENTE AO PERÍODO DE 21/07 A 20/08 Nº PEDIDO DE COMPRAS: 4513137604 // Nº da folha de registro de serviços: FS_JARDINEIRO_AGOSTO. Código da SES de ERP: 1030825393; FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA / VENCIMENTO: 29/09/2020. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
4.204,74	1,00	0,00	0,00	4.204,74	5,00	210,24	4.204,74

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.204,74							
---	--	--	--	--	--	--	--

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
210,24	0,00	210,24	3.994,50

Outras Informações	
- Competência: Agosto/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/20	
	

imprimir

		PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.		Código de verificação 5F46.A26C.1F36	Data/Hora da emissão 07/08/2020 - 14:05:53				
		Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 305				
Prestador de Serviços							
		LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA , 98, TERREOSALA 31 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758. CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98 Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR					
		Inscrição Municipal 23399901 Inscrição Estadual ISENTO					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA CPF/CNPJ 00.013.314/0001-29 Endereço DESEMBARGADOR CESAR DO REGO, 02, Bairro COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, Telefone: 92 21255174. Cep 69008445 Cidade MANAUS - AM - BRASIL Email pauloedson.costamoreira@ext.cemex.coM		Inscrição Municipal 7363101 Inscrição Estadual 000041091876					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
NF REFERENTE A CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA "ARTIFICIE" REFERENTE AO PERIODO DE 20/06 A 20/07; Nº PEDIDO DE COMPRAS: 4513332714 // Nº da folha de registro de serviços: FS_ARTIFICIE_JULHO. Código da SES de ERP: 1030635408; FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA / VENCIMENTO: 08/09/2020. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.							
Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
5.546,20	1,00	0,00	0,00	5.546,20	5,00	277,31	5.546,20
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.546,20							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)		Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)		
277,31	0,00		277,31		5.268,89		
Outras Informações							
- Competência: Agosto/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSe: 10/09/20- Essa Nfse substitui a Nfse Numero: 304							



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 97DA.AC54.D028	Data/Hora da emissão 23/07/2020 - 09:02:39
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 299

Prestador de Serviços

 LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA DJALMA BATISTA, 98, TERREOSALA 31 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Telefone: 92 94697758. CEP 69055038 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 27.752.080/0001-98 Email ADMINISTRACAO@LADDERTEC.COM.BR	Inscrição Municipal	23399901
	Inscrição Estadual	ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA		
CPF/CNPJ	00.013.314/0001-29		
Endereço	DESEMBARGADOR CESAR DO REGO, 02,		
Bairro	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO, Telefone: 92 21255174.		
Cep	69008445		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	7363101
Email	pauloedson.costamoreira@ext.cemex.coM	Inscrição Estadual	000041091876

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

NF REFERENTE A MAO DE OBRA ESPECIALIZADA "OPERADOR DE EMPILHADEIRA" NO PERIODO DE 10/06 A 09/07/2020; Nº PEDIDO DE COMPRAS: 4513328230. /// Nº da folha de registro de serviços: 2020_055_EMPILHADOR. FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA / VENCIMENTO: 25/08/2020. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
5.082,37	1,00	0,00	0,00	5.082,37	5,00	254,12	5.082,37

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.082,37

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
254,12	0,00	254,12	4.828,25

Outras Informações

- Competência: Julho/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/08/20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa LADDERTEC DA AMAZÔNIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.752.080/0001-98, estabelecida na Av. Djalma Batista, nº 98, Térreo - Sala 31, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, cep 69055-038, executou de forma satisfatória os serviços: **Conservação e Limpeza / Jardinagem / Artificie de Manutenção** na sede da empresa localizada na Avenida Professor Paulo Graças, Manaus-AM CEP: 69019-410, conforme dados abaixo, Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas, inscrição no CNPJ sob nº 61.064.838/0097-85.

PRAZO CONTRATUAL: 01/09/2018 a 31/08/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos Reais)

VALOR DO ANUAL: R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1.1	Fornecimento de Líder de Serviços para execução de gestão da equipe.	M.O.	1
1.1	Fornecimento de Agente de Limpeza para execução dos serviços de conservação e limpeza.	M.O.	2
1.2	Fornecimento de Jardineiro para execução dos serviços de jardinagem e podagem.	M.O.	1
1.3	Fornecimento de Artificie de Manutenção para execução dos serviços de manutenção predial, limpeza de filtros de ar-condicionado.	M.O.	1

Manaus, 03 de setembro de 2019

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas
CNPJ: 61.064.838/0097-85

Saint-Gobain Produtos para Construção



ISOVER



weber produtos quartzolit

Regist. Maria M. da Costa
Coord. de Processos
Saint-Gobain do Brasil
Manaus-AM
CPF 708.750.002-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas, com endereço na Avenida Professor Paulo Graça, nº 7838, Lote 67, Gleba 1, Manaus - AM, CEP 69023-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.838/0097-85, doravante designada simplesmente ("**CONTRATANTE**");

LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA, com endereço na Rua Rio Javari, nº 684, Sala B, Manaus - AM, CEP 69053-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.752.080/0001-98, doravante designada simplesmente ("**CONTRATADA**");

As partes, legalmente representadas na forma de seus atos societários, têm entre si, justo e avençado, o presente *Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação* (o "Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de limpeza e conservação, na forma do Anexo I, que, desde que vistado pelas partes, é parte integrante do presente instrumento.

1.2. Os serviços serão permanentemente acompanhados por supervisor(es) da **CONTRATADA**, que terá a seu cargo, ainda, a detecção de eventuais falhas nos serviços, sugerindo as mudanças que achar convenientes a **CONTRATANTE**, que acolherá ou não, a seu exclusivo critério, devendo manter contato com o responsável técnico da **CONTRATANTE**, que lhe será indicado por esta última. O referido supervisor acompanhado do coordenador operacional e gerente operacional da **CONTRATADA** realizará reunião mensal com a **CONTRATANTE**, ou em outra periodicidade por esta última exigida, com a finalidade de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

1.3. Fazem parte integrante do presente contrato, mesmo que não fisicamente anexados ao presente instrumento, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Descritivo dos Serviços
- b) ANEXO II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III - Apólice de Seguro;
- d) ANEXO IV - Normas Gerais de Segurança do Trabalho NSG-0101

1.4. A qualquer momento e a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser estabelecidos indicadores para avaliar a prestação de serviços pela **CONTRATADA** (SLA's), nos termos da NSG-0101.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações avençadas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1º Testemunha	2º Testemunha	Gerente de Góbiatas	1º Procurador Saint-Gobain	2º Procurador Saint-Gobain	1º Procurador	2º Procurador (se houver)
						



2.1. Fornecer, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal de direção e execução necessário à melhor consecução do objeto contratado, devidamente registrados como seus empregados, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades;

2.2. Abster-se de partilhar o uso de relógios de ponto ou quaisquer outros métodos de controle referentes aos empregados da **CONTRATANTE** com a finalidade de controlar a frequência de seus empregados. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que as catracas existentes nos estabelecimentos da **CONTRATANTE** apenas controlam o acesso de pessoas para fins de segurança, não tendo a funcionalidade de controlar a frequência e horários dos empregados da **CONTRATADA**.

2.3. Atender todas as normas legais relativas à segurança de seu pessoal, inclusive em se tratando de supervisão, **fornecendo e obrigando a utilização de todos os equipamentos necessários à prevenção de acidentes, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse sentido;**

2.4. Assumir toda a responsabilidade por todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido com o seu pessoal, providenciando de imediato todos os socorros médicos necessários, inclusive no tocante a todas as despesas deles decorrentes, haja ou não seguro pertinente, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

2.5. Aplicar, na consecução dos serviços, a melhor técnica disponível dentro do atual estágio de desenvolvimento;

2.6. Respeitar e fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas internas da **CONTRATANTE**, em especial as Normas Gerais de Segurança do Trabalho para Terceiros, *Suppliers Charter / Compromisso de Fornecedores*, bem como aquelas destinadas ao trânsito de veículos e pessoas e as de proteção ao meio ambiente, substituindo os materiais e/ou equipamentos que não se apresentem em condições satisfatórias de uso;

2.7. Tomar todas e quaisquer providências que estejam ao seu alcance para que os serviços sejam prestados de maneira completa e adequada, ainda que não expressamente previsto neste contrato, sem que as mesmas impliquem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

2.8. Sempre que houver qualquer alteração no seu Contrato/Estatuto Social, entregar à **CONTRATANTE** cópia do respectivo instrumento;

2.9. Observar todas as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer normas ou exigências técnicas federais, estaduais ou municipais à consecução do objeto do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;


2.10. Fornecer à **CONTRATANTE** ou a quem ela indicar, mensalmente, cópias dos comprovantes relativos ao efetivo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da realização do objeto do presente instrumento, bem como, prova de entrega dos equipamentos de segurança de que trata a cláusula 2.3;

1ª Testemunha 2ª Testemunha

Gerente de
Câmbios
 1º Procurador
Saint-Gobain 2º Procurador
Saint-Gobain

1º Procurador 2º Procurador
(se houver)



2.11. Assumir, isentando totalmente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, de maneira irrevogável e irretroatável, quaisquer eventuais prejuízos decorrentes de acidentes ou incidentes provocados por seus funcionários, seja por culpa ou dolo, que causem danos materiais ou morais à **CONTRATANTE** ou terceiros em geral;

2.12. Manter as instalações, equipamentos e outros bens da **CONTRATANTE** com os quais venha a ter contato em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, repondo-os nesse estado caso os mesmos venham a se deteriorar por ações ou omissões do seu pessoal responsabilizando-se, ainda, pela guarda, controle e uso adequado daqueles que vier a utilizar diretamente;

2.13. Na eventualidade de serem propostos por terceiros contra a **CONTRATANTE** quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos relativos às obrigações cuja responsabilidade tenha sido pela **CONTRATADA** assumida neste instrumento, obriga-se desde já a requerer, via petição dirigida à autoridade administrativa ou judicial competente, a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou, em sendo o caso, aceitar sua denúncia da lide;

2.13.1. Caso a exclusão da lide seja indeferida e a **CONTRATANTE** venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a **CONTRATADA** se obriga a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela **CONTRATANTE**, restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente "pro rata die" pelo IGPM-FGV inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** na defesa de seus interesses.

2.13.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não requerer a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou ainda, não aceitar sua denúncia da lide, a **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos previstos neste contrato, como também, realizar compensações.

2.14. Executar os serviços previstos neste contrato de acordo com as propostas, projetos, prazos e instruções complementares fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como as normas técnicas cabíveis aplicáveis;

2.15. Reparar todos e quaisquer erros ou falhas técnicas de execução que forem apontados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a refazer de imediato, por sua inteira e exclusiva conta e risco, inclusive se tal erro ou falha for detectada após a entrega definitiva dos serviços;

2.16. Obedecer rigorosamente às especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

2.17. Responsabilizar-se pelo efetivo reembolso de quaisquer danos materiais provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros em geral, ocorridos durante a vigência da presente contratação, não evitados em decorrência de omissão ou falha do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na prestação de serviços ora avençada.

2.17.1. O reembolso em tela dar-se-á mediante reclamação expressa pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovada;

1º Testemunha 2º Testemunha

	
---	---

Gerente de
Cobrança



1º Procurador
Saint-Gobain

2º Procurador
Saint-Gobain

1º Procurador

2º Procurador
(se houver)



2.17.2. Para efeitos da obrigação de reembolso por danos materiais, ora assumida, fica avençado que a mesma se aplica, tão somente, a objetos cuja natureza permita sua constatação, independentemente de revista de seu pessoal.

2.18. Providenciar a substituição de pessoal em caso de ausências (faltas justificadas ou injustificadas), no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do horário de entrada do respectivo posto, sob pena de aplicação de multa no valor de 5% (cinco) por cento do valor bruto da fatura mensal, sendo tal penalidade cumulativa com as quantidades de infrações;

2.18.1. A **CONTRATADA** poderá enviar justificativa em 05 (cinco) dias contados da ausência para avaliação da **CONTRATANTE**, que poderá ou não aplicar a penalidade.

2.19. Oferecer ao seu pessoal treinamentos trimestrais de aperfeiçoamento das funções profissionais desempenhadas na **CONTRATANTE**;

2.20. Sendo substituído um membro da equipe da **CONTRATADA**, providenciar substituto devidamente treinado pela referida equipe, por no mínimo, 07 (sete) dias consecutivos.

2.20. A **CONTRATADA** é responsável pela contratação de seguros pertinentes aos seus funcionários e realização de suas atividades;

2.21. Cumprir rigorosamente com as obrigações estabelecidas na NSG-0101 "Normas Gerais de Segurança do Trabalho para Terceiros", norma esta que a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

2.22. Cadastrar-se e utilizar o "SUPRIX", sistema de compras desenvolvido pelo Portal Mercado Eletrônico para o grupo Saint-Gobain, o qual declara ter pleno conhecimento, assumindo para tanto os custos decorrentes desta adesão;

2.23. Fornecer a **CONTRATANTE** ou a quem ela indicar cópias dos comprovantes relativos ao efetivo cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da realização do objeto do presente instrumento, bem como os relativos ao efetivo cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao seu pessoal empregue diretamente na consecução dos serviços, notadamente no que tange ao pagamento dos salários/remunerações e demais verbas que os compõem, FGTS, prêmio de seguro contra acidente do trabalho, etc..

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a. Efetuar os pagamentos na forma mencionada na Cláusula Quarta, reservando-se no direito de sustar os pagamentos, quando:

a.1. Não forem tomadas providências, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de expressa e escrita comunicação à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, para sanar qualquer inadimplência;

1º Testemunha	2º Testemunha	Gerente de Compras Saint-Gobain	1º Procurador Saint-Gobain	2º Procurador Saint-Gobain	1º Procurador	2º Procurador (se houver)
						

- a.2. Não for constatada qualidade na realização dos serviços compatível com o disposto neste contrato;
- a.3. Não for comprovada, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a efetivação dos pagamentos referentes ao cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ora assumidas.
- a.4. Na hipótese prevista na Cláusula 2.13, a **CONTRATADA** não requerer a oportuna exclusão da lide da **CONTRATANTE**, ou ainda, não aceitar a denúncia da lide requerida por esta, caso em que a **CONTRATANTE** poderá também promover a compensação entre os pagamentos e os valores que venha a ser compelida a pagar.
- b. Prestar todas as informações que sejam necessárias à boa consecução deste contrato;
- c. Promover o fornecimento dos insumos necessários aos serviços ora contratados, tais como água e eletricidade, nos pontos em que estão disponíveis, conforme constatado pela **CONTRATADA** durante a fase de orçamento;
- d. Colocar à disposição da **CONTRATADA** durante a realização dos serviços ora contratados, determinada a seu critério, área para a armazenagem de materiais e equipamentos, cuja responsabilidade de bom uso e guarda lhe será passada através do fornecimento de chaves e outras providências consideradas necessárias de comum acordo entre as partes.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço mensal total para a execução dos serviços será de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).
- 4.2. A **CONTRATADA** emitirá, mensalmente, contra o estabelecimento da **CONTRATANTE** mencionado no preâmbulo deste instrumento, notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, no preço total mensal, vencendo-se em 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota fiscal. As notas fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE** com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento, sob pena do mesmo ser postergado na mesma proporção do atraso, e os pagamentos serão feitos mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** cadastrada junto à SAINT-GOBAIN.
- 4.3. Juntamente com o encaminhamento das notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** obrigará-se a encaminhar os comprovantes de recolhimentos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 4.4. No preço estabelecido no *caput* desta Cláusula já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto do contrato, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais e equipamentos relacionados com o objeto contratado.
- 4.5. Na hipótese de qualquer alteração tributária ou dos encargos sociais vigentes, bem como derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira que vierem a ocorrer durante a prestação de serviços ora contratados, o preço do fornecimento sofrerá ajustamento para mais ou para menos,

1ª Testemunha	2ª Testemunha	Gerente de Compras	1º Procurador Saint-Gobain	2º Procurador Saint-Gobain	1º Procurador	2º Procurador (se houver)
						

em função dessas alterações. O efetivo repasse dessas alterações ao preço contratual será objeto de comum acordo entre as partes.

4.6. Nenhum pagamento implicará, por parte da **CONTRATANTE**, aceitação ou aprovação tácita, total ou parcial dos serviços prestados, quaisquer que sejam.

4.7. A falta de pagamento dentro do prazo ajustado implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, cumulada com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATANTE** não sane seu inadimplemento dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra parte.

4.8. As partes pactuaram que todos os títulos com vencimento em junho e dezembro de cada ano serão prorrogados **AUTOMATICAMENTE** para o 2º dia útil do mês subsequente.

4.9. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os pagamentos serão realizados conforme quadro abaixo:

Vencimentos entre:	Pagamento em:
Dias 20 à 04	Dia 05
Dias 05 à 19	Dia 20

5. REAJUSTE

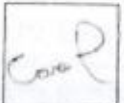



5.1. O preço referente ao presente instrumento contratual poderá sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de início da vigência, conforme acordo entre as partes, devendo, para tanto, ser respeitado o procedimento descrito no item 5.2.

5.2. O reajuste poderá ser aplicado mediante solicitação prévia e formal da **CONTRATADA**, para fins de análise pela **CONTRATANTE**, e, ainda posterior negociação entre as partes, após a qual serão estabelecidas a vigência e demais condições. Caso não ocorra a solicitação da **CONTRATADA**, prevalecerá o preço anteriormente estabelecido.

6. DO SEGURO GARANTIA

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a contratação de apólice de seguro garantia contemplando obrigações trabalhistas e previdenciárias, encaminhando a(s) respectiva(s) cópia(s) comprobatória(s). Este seguro deverá ser contratado contemplando importância adequada, sob o ponto de vista técnico, para fazer frente a eventos danosos que possam vir a ser causados pela **CONTRATADA** e/ou suas subcontratadas, contemplando o valor de 06 (seis) vezes o valor da fatura mensal.

6.2. A garantia assegurará o pagamento de:

1º Testemunha	2º Testemunha	Gerente de Cetipris	1º Procurador Saint Gobain	2º Procurador Saint Gobain	1º Procurador	2º Procurador (se houver)
						

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

6.3. A falta de oferecimento de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, implicará em imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Os valores correspondentes à franquia serão suportados pela **CONTRATADA**.

6.5. A cobertura de seguro fornecida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** não servirá para liberar a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades contratuais ou legais. Os valores segurados não podem ser considerados como limitações de responsabilidade.

6.6. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, com previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**.

6.7. Para o caso de prorrogação do prazo do presente contrato, as partes disporão sobre os critérios para a renovação da garantia ora prestada (percentual, modalidade, etc.). Para tanto, será aplicado o mesmo prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

7. DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, considerado a partir de 03 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

8.1 O presente contrato poderá se extinguir nas seguintes condições:

- a. Distrato, mediante denúncia a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias contados da efetiva extinção;
- b. Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

1ª Testemunha 2ª Testemunha

	
---	---

Gerente de
Cadeias



1º Procurador
Saint-Gobain

2º Procurador
Saint-Gobain

1º Procurador

2º Procurador
(se houver)



- c. Verificação da falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes;
- d. Por motivos de força maior e caso fortuito;
- e. Rescisão, em virtude do Inadimplemento de quaisquer das partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou à determinação legal.

8.2 Nas hipóteses mencionadas nas letras "a", "b", "c", e "d" supra, não caberá qualquer ônus a quaisquer das partes.

8.3. Na eventualidade de verificar-se inadimplência, por quaisquer das partes em relação às obrigações assumidas neste instrumento, caberá multa à parte inocente, no valor de 10% (dez por cento) do preço mensal.

8.3.1. Não estarão sujeitas à multa acima, inadimplência em relação à obrigação de pagar, cuja penalidade está definida na Cláusula 4 deste contrato, e, inadimplência em relação às obrigações contidas NSG-0101 - Norma de Gestão de Terceiros, cujas penalidades estão lá definidas.

8.4. A multa supracitada não eximirá as partes de quaisquer outras penalidades aplicáveis, inclusive a composição de perdas e danos cujo montante supere o valor da multa cominada.

9. DO RESPEITO À CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. A Contratada, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declara ter conhecimento dos Princípios Saint-Gobain comprometendo-se a observá-lo na íntegra, e a abster-se de praticar qualquer ato contrário ao disposto no documento;

9.2. As Partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declaram que:

- (i) não praticam atos lesivos à concorrência, aos direitos humanos e à normativa ambiental;
- (ii) não empregam e/ou utilizam, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou trabalho escravo, forçado, involuntário, compulsório ou degradante; e
- (iii) têm ciência, conhecem e entendem, bem como se obrigam a abster-se de praticar quaisquer atos previstos na lei anticorrupção brasileira e/ou quaisquer outras normativas nacionais ou internacionais aplicáveis.

9.3. O não cumprimento, parcial ou total, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis e/ou das boas práticas internacionais de comércio, sejam ou não relacionadas à corrupção, bem como o não cumprimento dos Princípios do Grupo Saint-Gobain, será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à Saint-Gobain o direito de, a seu exclusivo critério, sem quaisquer ônus e imediatamente extinguir o contrato por justa causa, sem prejuízo de buscar as reparações e indenizações devidas.

1º Testemunha 2º Testemunha

	
---	--

Gestor de
Contratos



1º Procurador
Saint-Gobain

--

2º Procurador
Saint-Gobain

--

1º Procurador

--

2º Procurador
pe bovoj

--



9.4. A Parte que descumprir as disposições desta cláusula será a única e exclusiva responsável por quaisquer responsabilidades, penalidades, sanções administrativas ou judiciais, condenações, indenizações, perdas, danos, obrigações, reclamações, prejuízos, passivos, contingências, bem como reembolsará custos e despesas, que venham a ser delas exigidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

10.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender ou paralisar os serviços da **CONTRATADA**, se estiver em desacordo com o estabelecido neste contrato, com a boa técnica ou não esteja havendo observância das normas de segurança.

10.1.1. Nestes casos responderá a **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes do atraso resultante da suspensão ou paralisação não ocorrendo, nesse período, eventuais reajustes no preço.

10.2. O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da outra;

10.3. Em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados deverão, em princípio, ser cumuladas, considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;

10.4. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas;

10.5. O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando apenas mera tolerância, podendo ser exercidos a qualquer tempo, a critério de seu respectivo titular;

10.6 O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade entre as partes, permanecendo cada qual como única e exclusiva sujeita de seus direitos e deveres perante terceiros, inclusive e especialmente no âmbito civil, fiscal, trabalhista e previdenciário, apenas podendo ser alterado mediante documento expresso, com a anuência de ambas as partes;

10.7. A **CONTRATADA** declara, para os devidos fins, possuir todas as licenças e inscrições, bem como estar quites com todas as obrigações de pagar, junto a todos os Órgãos públicos e privados necessários ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades em tal documentação;

1º Testemunha 2º Testemunha

	
---	--

Gerente de
Contas



1º Promotor
Santo-Ceciliano

--

2º Promotor
Santo-Ceciliano

--

1º Promotor

--

2º Promotor
(se houver)

--



10.8. Todas as informações, a que tiver acesso a **CONTRATADA** em decorrência da execução do objeto do presente instrumento, deverão ser tratadas confidencialmente, sendo vedada sua divulgação ou publicidade junto a terceiros.

10.9. Fica expressamente vedada a subcontratação sem a anuência formal da **CONTRATANTE**.

10.10. O presente instrumento apenas poderá ser alterado mediante documento expresso, com a anuência de ambas as partes.

10.11. Fica terminantemente vedada a cessão, desconto, comercialização e/ou transferência pela **CONTRATADA** de duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito relacionados ao presente contrato.

10.12. A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos, incluindo os lucros cessantes, que causar a **CONTRATANTE** e terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente contrato ou por descumprimento de cláusula contratual.

10.13. Estabelecem as partes que, nas demandas complexas e que envolvam a produção de prova pericial, o perito será por elas nomeado consensualmente, na forma do artigo 471 da Lei nº 13.105/2015, e, não havendo acordo acerca do nome do expert, será ele nomeado pelo juízo.

10.14. Ressalvadas as comarcas e os tribunais que apenas expeçam e cumpram mandados de citações e intimações pessoais por meio eletrônico, as citações e as intimações pessoais sempre serão realizadas por oficial de justiça, serão cumpridas no endereço da sede das partes, assim considerado como aquele que constar na base de dados da Junta Comercial ou da Receita Federal no momento da propositura da demanda, e deverão ser recebidas obrigatoriamente por um representante legal ou procurador da parte, sob pena de nulidade da citação ou da intimação e de ineficácia da sentença que vier a ser proferida.


10.15. Acordam as partes que haverá, obrigatoriamente, ao menos uma audiência de tentativa de conciliação ou de mediação nos eventuais litígios que envolvam o presente contrato.

10.16. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil e na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de suas obrigações previstas neste Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir em juízo por dito descumprimento a execução específica da obrigação descumprida, aplicando-se, para tanto, as disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

11. FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro de domicílio da **SAINT-GOBAIN** como o único competente para processar e julgar demandas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, renunciando, inclusive, ao direito de

1º Testemunha 2º Testemunha

	
---	--



1º Procurador
Saint-Gobain

--

2º Procurador
Saint-Gobain

--

1º Procurador

--

2º Procurador
(de honor)

--



suscitar a incompetência relativa em preliminar de contestação na forma dos artigos 63, §4º; da Lei nº 13.105/2015.

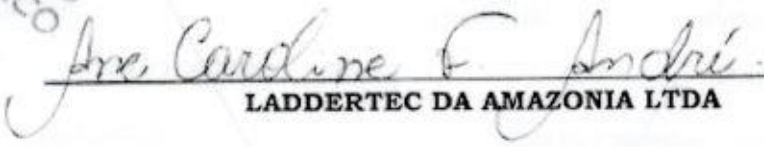
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Manaus, 15 de Agosto de 2018.

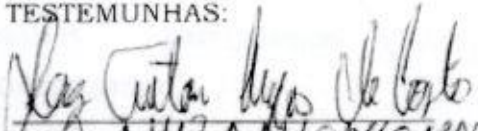
Cristiane Augusto
CPF: 098.064.038-41

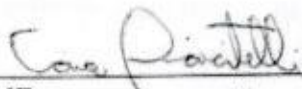
Maria Destro
CPF: 126.887.385-08

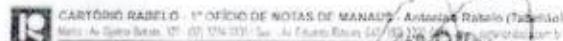

**SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS
E PARA CONSTRUÇÃO LTDA**


LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: **LUIZ ANTONIO MARQUES**
RG: **1129874-0**


NOME: **Caio Durigan Piascitelli**
RG: **CPF: 366.470.408-89**


CARTÃO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antares Rabelo (Tabelão)
Nota: Al. São José, 17 - 01. 714-3311 - São - Al. Fátima, R. 04 - 01. 226.2677 - Manaus/AM

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Recorrência e dou fe por verdadeira e firma de
ANE CAROLINE FERREIRA ANDRE
Data/Hora: 28/09/2018 11:13:43
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO (200-158)
FUNETJ: 0.32 FUNOPAM: 0.16 FUNOPGE: 0.10 / 158-84 0.16 FARPAM: 0.16
SELO RE: 1.80. RECFIR004135PZSG01AA123S8P33
veja o selo em: cidadao.portalsecunl.com.br

1ª Testemunha 2ª Testemunha

--	--

Genérico de
Origem



1º Procurador
Saint-Gobain

--

2º Procurador
Saint-Gobain

--

1º Procurador

--

2º Procurador
de honrat

--



ANEXO I - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Entende-se por serviços de limpeza e conservação a obrigação da **CONTRATADA** de manter as dependências da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de asseio e conservação através da execução das atividades descritas no item seguinte.

2. CONSISTE NAS ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO INCLUSIVE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- a) Varrer todas as áreas comuns incluindo os galpões da produção diariamente;
- b) Remover o pó dos móveis, peitoris, balcões, etc., diariamente;
- c) Limpar portas, diariamente;
- d) Limpar cinzeiros e cestos de lixo, diariamente;
- e) Limpar com aspiradores toda área acarpetada, diariamente;
- f) Limpar a copa e seus utensílios e equipamentos, diariamente;
- g) Limpar e desinfetar os banheiros e sanitários, diariamente;
- h) Lavar a área destinada ao público como calçadas fronteiriças ao prédio, hall, pátios, garagens, passarelas, rampas, áreas internas e fachadas dos prédios, semanalmente;
- i) Limpar luminosos, placas de sinalização e avisos, mensalmente;
- j) Limpar e vasculhar os tetos e forros, mensalmente;
- k) Limpar em geral as paredes, mensalmente;
- l) Limpar janelas de ferro, grades, basculantes e caixilhos, mensalmente;
- m) Limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionado, semanalmente;
- n) Encerar e manter encerado e limpo os pisos e as paredes revestidas de madeira, quinzenalmente;
- o) Lustrar todos os móveis, semanalmente;
- p) Limpar os vidros em geral, mensalmente;
- q) Polir todas as superfícies metálicas e balcões, semanalmente;
- r) Remover as manchas dos tampos de vidro, de borracha, estofados, tapetes e passadeiras, quando necessário.
- s) Limpar a torre, diariamente

3. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais necessários e em quantidade suficiente para atender a demanda ora contratada, sem custo adicional à **CONTRATANTE**, conforme lista que segue:

- a) Desinfetante aromatizante
- b) Removedor
- c) Limpa calçada
- d) Limpa vidro
- e) Tira odor
- f) Álcool 70%
- g) Lustra móveis
- h) Detergente neutro
- i) Sabão em barra
- j) Luva mucambo
- k) Detergente geléia de pinho
- l) Água sanitária
- m) Pano de chão

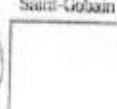
1º Testemunha 2º Testemunha



Gerente de



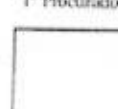
1º Procurador



2º Procurador



1º Procurador



2º Procurador



- n) Flanela
- o) Espanador de teto
- p) Vassouras
- q) Sapólio
- r) Disco abrasivo 410
- s) Escovão com cabo
- t) Rodo de 45cm
- u) Pá de lixo
- v) Papel toalha - Bobina 8x100
- w) Papel higiênico - 8x300
- x) Esponja dupla face
- y) Sabonete líquido
- z) Aromatizante
- aa) Sacos plásticos
- bb) Flanela branca
- cc) Burrifador para limpeza
- dd) Outros

Parágrafo único: A **CONTRATADA** fica responsável pelo manuseio de todos os materiais e produtos utilizados para a realização do objeto deste contrato, principalmente sobre aqueles que podem causar danos à saúde.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:



DIA DA SEMANA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07h00	17h00
Terça-feira	07h00	17h00
Quarta-feira	07h00	17h00
Quinta-feira	07h00	17h00
Sexta-feira	07h00	16h00

4.1. As horas que excedam ao regime acima descrito só poderão acontecer com a autorização de um gestor da unidade e a sua mensuração para pagamento ocorrerá mediante boletim de medição de horas adicionais apresentados até 5º dia útil do mês subsequente da realização da atividade.

5. PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

QUANTIDADE	CARGO
01 (um)	Líder de Equipe
02 (dois)	Auxiliar de Serviços Gerais
01 (um)	Artífice
01 (um)	Jardineiro

1º Testemunha 2º Testemunha

	
---	---

Gerente de
Concursos



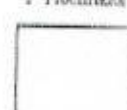
1º Procurador
Saint-Gobain



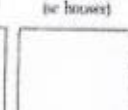
2º Procurador
Saint-Gobain



1º Procurador



2º Procurador
(se houver)










6. EQUIPAMENTOS DE USO DIÁRIO PERTENCENTES À CONTRATADA:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
02 (dois)	Carro funcional completo (exigência NR32)
01 (um)	Enceradeira 400mm
01 (um)	Lavadora de alta pressão - HD 585 S
01 (um)	Roçadeira lateral multifuncional 5 em 1 (exigência NR52)
01 (um)	Kit de acessórios de extensão elétrica, mangueira em carretel, cabos extensores, etc.
01 (um)	Kit de ferramentas para serviços predial do artífice (furadeira, chaves, etc.)
01 (um)	Kit de ferramentas para serviços de pintura/civis (desempandeira, prolongador, etc.)

1ª Testemunha 2ª Testemunha

Comissão de
Compras

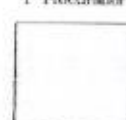
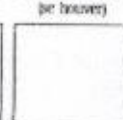
1º Procurador
Saint-Gobain

2º Procurador
Saint-Gobain

1º Procurador

2º Procurador
(se houver)



Manaus, 01 de Março de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Atestamos para devidos fins que a empresa **LADDERTEC DA AMAZÔNIA LTDA-EPP**, inscrição no CNPJ sob nº **27.752.080\0001-98**, estabelecido na Av. Rio Javari, nº 684, Vieiralves N. Senhora das Graças, Manaus-AM, cep 69053-110, presta para esta Empresa/Entidade **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas**, inscrição no CNPJ sob nº **61.064.838/0097-85**, situada Avenida Professor Paulo Graças, Manaus-AM CEP: 69019-410, serviços de Fornecimento de Mão de Obra Especializada em Manutenção Mecânica e Caldeireiro de Metalurgia.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente..

Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Período	Valor do Contratado (Mensal)
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas	24 meses	01/10/2018 à 01/10/2020	R\$ 10.791,67

Cordialmente,


SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas

CNPJ: 61.064.838/0097-85

Luiz Vinícius Serrate Pereira
Gerente de Fábrica
Saint-Gobain do Brasil

**TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL
PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

ADERENTE: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA

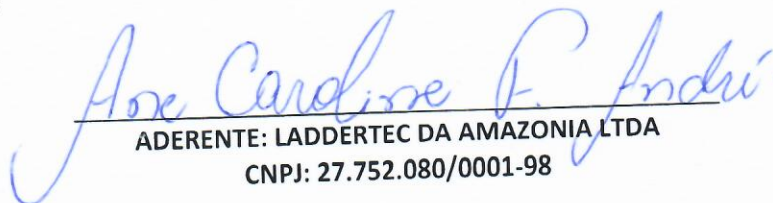
CNPJ: 27.752.080/0001-98

ENDEREÇO: Rua Rio Javari, nº 684, Sala B, Manaus – AM, CEP 69053-110

1. Por meio deste **TERMO DE ADESÃO (“T.A”)** a **ADERENTE** acima qualificada declara que leu, compreendeu e está de acordo com a aplicação das Condições de Contrato da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda, para os serviços de mão de obra especializada para atendimento *in loco* que vierem a ser realizados pela **ADERENTE** para a **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas**, CNPJ 61.064.838/0097-85, com endereço na Avenida Professor Paulo Graça, nº 7838, Lote 67, Gleba 1, Manaus – AM, CEP 69023-165.
2. Todos os termos deste **T.A** devem ser interpretados de acordo com as Condições Gerais de Contrato de Prestação de Serviços e esta **T.A**, em conjunto com as Condições Gerais de Contrato, o (s) Pedido (s) de Compra emitido(s) e respectivo(s) anexo(s) formam o Contrato entre as partes para todos os fins.
3. As condições comerciais específicas constam do Pedido de Compras e respectivos anexos, conforme emitido pela **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas** e aceito pela **ADERENTE** ou proposta emitida pela **ADERENTE** e aceita pela **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Divisão Argamassas**, sendo certo que o Contrato entre as partes terá vigência a contar do aceite da parte que couber.
4. A **ADERENTE** declara-se ciente de que a assinatura deste **T.A** visa regulamentar futura relação contratual entre as partes a ser iniciada nos termos 3 acima e, por si só, não configura a existência do Contrato, obrigação de contratar, nem mesmo expectativa de contratação futura entre as partes.

Jandira, 01 de Outubro de 2018.

DE ACORDO:


ADERENTE: LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 27.752.080/0001-98

ANEXOS: I – Proposta Comercial

II – Condições Gerais de Compras

III – Normas Gerais de Segurança do Trabalho (NSG-0101)

IV – Memorial Descritivo / Edital

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As presentes Condições Gerais ("Condições Gerais") são aplicáveis a toda prestação de serviços, conforme definições abaixo, realizadas por qualquer pessoa jurídica ("**CONTRATADA**") identificada no Pedido de Compra ou Proposta Comercial, para a Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda, com sede na Av. Santa Marina, 482 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05036-903, doravante designada simplesmente ("**CONTRATANTE**").

PREMISSAS:

- (i) A relação entre as partes é regulada pelo Pedido de Compras ou Proposta Comercial, estas Condições Gerais e eventuais anexos, exceto no caso de haver um contrato específico firmado para o mesmo objeto, situação em que a relação entre as partes será regulada pelo mencionado contrato, devendo os termos do Pedido de Compras ou da Proposta Comercial serem interpretados em conjunto e sob a ótica do mesmo, não sendo aplicado este termo de Condições Gerais.
- (ii) Doravante, qualquer menção a "Contrato" constante neste documento, refere-se ao contrato formado pelo Pedido de Compra, estas Condições Gerais e eventuais Anexos.
- (iii) O Pedido de Compras ou Proposta Comercial deverá indicar dos dados da(s) filia(is) da **CONTRATANTE** que se beneficiará a prestação dos serviços, respondendo esta(s) filial(is) por todos os direitos e obrigações ora dispostos, inclusive, mas não se limitando para fins de notificação, processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais.

1. - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na forma do Anexo I, que desde que vistado pelas partes faz parte integrante do presente instrumento.

1.2. Estão englobados nos serviços a serem prestados: o fornecimento de pessoal, despesas de terceiros, despesas com transportes, fornecimento de materiais, dentre outros.

1.3. Serviços extraordinários, ou seja, serviços além daqueles descritos no Anexo I, somente poderão ser executados pela **CONTRATADA** após a autorização formal da **CONTRATANTE** por escrito.

1.4. Integra o presente contrato, ainda que não fisicamente anexado a este instrumento o Anexo II – Condições Gerais de Compras e/ou Serviços da Saint-Gobain.

2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:



- 2.1. Fornecer, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal de direção e execução necessário à melhor consecução do objeto contratado, devidamente registrados como seus empregados, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, respeitando a Convenção Coletiva da categoria, principalmente no que tange ao piso mínimo salarial e aos benefícios, sendo responsável por salários, vale transporte, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, isentando plenamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades;
- 2.2. Assumir toda a responsabilidade por todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido com o seu pessoal, providenciando de imediato todos os socorros médicos necessários, inclusive no tocante a todas as despesas deles decorrentes, haja ou não seguro pertinente, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;
- 2.3. Tomar todas e quaisquer providências que estejam ao seu alcance para que os serviços sejam prestados de forma completa e adequada, ainda que não expressamente previsto neste contrato, sem que as mesmas impliquem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;
- 2.4. Sempre que houver qualquer alteração no seu Contrato/Estatuto Social, entregar à **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo instrumento;
- 2.5. Observar todas as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer normas ou exigências técnicas federais, estaduais ou municipais relativas à consecução do objeto do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;
- 2.6. Assumir, isentando totalmente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, de maneira irrevogável e irretratável, quaisquer eventuais prejuízos decorrentes de acidentes ou incidentes provocados por seus funcionários, por culpa ou dolo, que causem danos materiais ou morais à **CONTRATANTE** ou terceiros em geral;
- 2.7. Manter as instalações, equipamentos e outros bens da **CONTRATANTE** com os quais venha a ter contato, em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, repondo-os nesse estado caso os mesmos venham a se deteriorar por ações ou omissões do seu pessoal responsabilizando-se, ainda, pela guarda, controle e uso adequado daqueles que vier a utilizar diretamente;
- 2.8. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** ou a quem ela indicar, cópias dos comprovantes relativos ao efetivo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da realização do objeto do presente instrumento, bem como prova de entrega dos equipamentos de segurança necessários à execução do presente contrato;
- 2.9. Na eventualidade de serem propostos por terceiros contra a **CONTRATANTE** quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos relativos às obrigações cuja responsabilidade tenha sido pela **CONTRATADA** assumida neste instrumento, obriga-se desde já a requerer, via petição dirigida à autoridade administrativa ou judicial competente, a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou, em sendo o caso, aceitar sua denúncia da lide;



2.9.1 Caso a exclusão da lide seja indeferida e a **CONTRATANTE** venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a **CONTRATADA** se obriga a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela **CONTRATANTE**, restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente "pro rata die" pelo IGPM-FGV inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** na defesa de seus interesses.

2.9.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não requerer a imediata exclusão da lide da **CONTRATANTE** ou ainda, não aceitar sua denúncia da lide, a **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos previstos neste contrato, como também, realizar compensações.

2.10. Executar os serviços previstos neste contrato de acordo com as propostas, prazos e instruções complementares fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como as normas técnicas cabíveis aplicáveis;

2.11. Reparar todos e quaisquer erros ou falhas técnicas que forem apontados pela **CONTRATANTE**;

2.12. Atender todas as normas legais relativas à segurança de seu pessoal, inclusive em se tratando de supervisão, fornecendo e obrigando a utilização de todos os equipamentos necessários à prevenção de acidentes, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

2.13 Cadastrar-se e utilizar o "SUPRIX", sistema de compras desenvolvido pelo Portal Mercado Eletrônico para o grupo Saint-Gobain, o qual declara ter pleno conhecimento, assumindo para tanto os custos decorrentes desta adesão;

3. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a. Efetuar os pagamentos na forma mencionada na Cláusula Quarta, reservando-se no direito de sustar os pagamentos, quando:

a.1 Não forem tomadas providências para sanar qualquer pendência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

a.2 Não for constatada qualidade na realização dos serviços compatível com o disposto neste contrato.

b. Prestar todas as informações que sejam necessárias à boa consecução deste contrato;

c. Promover, se for o caso, o fornecimento dos insumos necessários aos serviços ora contratados, tais como água e eletricidade, nos pontos em que estão disponíveis, conforme constatado pela **CONTRATADA** durante a fase de orçamento;



d. Colocar, se aplicável, à disposição da **CONTRATADA** durante a realização dos serviços ora contratados, determinada a seu critério, área para a armazenagem de materiais e equipamentos, cuja responsabilidade de bom uso e guarda lhe será passada através do fornecimento de chaves e outras providências consideradas necessárias de comum acordo entre as partes.

4. - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor descrito na Proposta Comercial e/ou Pedido de Compras.

4.2. As rotas fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do vencimento, sob pena do mesmo ser postergado na mesma proporção do atraso, e os pagamentos serão feitos mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** cadastrada junto à SAINT-GOBAIN.

4.3. No preço estabelecido no *caput* desta Cláusula já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto do contrato, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais e equipamentos relacionados com o objeto contratado.

4.4. Na hipótese de qualquer alteração tributária ou dos encargos sociais vigentes, bem como derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira que vierem a ocorrer durante a prestação de serviços ora contratados, o preço sofrerá ajustamento para mais ou para menos, em função dessas alterações. O efetivo repasse dessas alterações ao preço contratual será objeto de comum acordo entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento implicará, por parte da **CONTRATANTE**, aceitação ou aprovação tácita, total ou parcial dos serviços prestados, quaisquer que sejam.

4.6. A falta de pagamento dentro do prazo ajustado implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, cumulada com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATANTE** não sane seu inadimplemento dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra parte.

4.7. O preço poderá ser reajustado, anualmente, mediante livre negociação entre as partes ficando estabelecido que somente serão praticados após assinatura de termo aditivo.

4.8. O As partes pactuaram que todos os títulos com vencimento em junho e dezembro de cada ano serão prorrogados AUTOMATICAMENTE para o 2º dia útil do mês subsequente.

5. - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data descrita no Pedido de Compras e/ou Proposta Comercial, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

Aprovada pelo Jurídico/Rev 1/Agosto-2018



6. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

O presente contrato poderá se extinguir nas seguintes hipóteses:

6.1. Automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem quaisquer ônus, permanecendo as partes responsáveis por seus direitos e obrigações até a data da extinção, pela:

- a) Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b) Verificação da falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou por qualquer outro meio legal, da insolvência de qualquer das partes;
- c) Por motivos de força maior e caso fortuito.

6.2. Demissão imotivada, por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, através de expressa e escrita comunicação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3. Inadimplemento de quaisquer das partes, de qualquer de suas obrigações advindas deste contrato ou à determinação legal.

6.4. Na eventualidade de verificar-se a inadimplência, por qualquer das partes, a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, salvo obrigação de pagar, à parte inocente caberá multa no valor de 10% (dez por cento) do preço mensal do presente instrumento.

6.5. A multa supracitada não eximirá as partes de quaisquer outras penalidades aplicáveis, inclusive a composição de perdas e danos cujo montante supere o valor da multa cominada.

7. - CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes contratantes obrigam-se, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e terceiros que participam de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações, documentos, equipamentos, Softwares, dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, filmes, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, experiências e resultados de atividades, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, todas em conjunto doravante denominadas "Informações Confidenciais", independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial, não podendo a parte receptora, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar ou utilizar para fins distintos do objeto deste instrumento, tais informações, sem a autorização prévia e expressa da parte reveladora.

7.2. As Informações Confidenciais de que trata esta Cláusula pertencerão exclusivamente à parte reveladora de tais Informações, devendo as partes manter, durante o prazo de vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do término ou rescisão do presente, sigilo de todas as Informações Confidenciais, obrigando-se a não revelá-las a qualquer terceiro, exceto, nos limites necessários à concretização do objeto deste instrumento, bem como a adotar todas as providências necessárias à integral proteção e sigilo das mesmas.



7.3. Não caracterizarão Informações Confidenciais aquelas que: (i) já eram de conhecimento de qualquer das partes à época em que forem recebidas da parte reveladora; (ii) já eram ou se tornaram de domínio público à época da revelação; (iii) forem licitamente obtidas pelas partes por meio de terceiros sem violação direta ou indireta deste instrumento; ou (iv) devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, hipótese em que deverá ser comunicada a parte titular da Informação, antes da divulgação, para que esta adote as medidas que entender necessárias para evitar a revelação. Se a divulgação da Informação Confidencial não puder ser evitada, a parte que tem a obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites de terminados na referida norma legal ou ordem judicial.

8. DO RESPEITO À CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declara ter conhecimento dos Princípios Saint-Gobain comprometendo-se a observá-lo na íntegra, e a abster-se de praticar qualquer ato contrário ao disposto no documento;

8.2. As Partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome declaram que:

(i) não praticam atos lesivos à concorrência, aos direitos humanos e à normativa ambiental;

(ii) não empregam e/ou utilizam, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou trabalho escravo, forçado, involuntário, compulsório ou degradante, e;

(iii) têm ciência, conhecem e entendem, bem como se obrigam a abster-se de praticar quaisquer atos previstos na lei anticorrupção brasileira e/ou quaisquer outras normativas nacionais ou internacionais aplicáveis.

8.3. O não cumprimento, parcial ou total, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis e/ou das boas práticas internacionais de comércio, sejam ou não relacionadas à corrupção, bem como o não cumprimento dos Princípios do Grupo Saint-Gobain, será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à Saint-Gobain o direito de, a seu exclusivo critério, sem quaisquer ônus e imediatamente extinguir o contrato por justa causa, sem prejuízo de buscar as reparações e indenizações devidas.

8.4. A Parte que descumprir as disposições desta cláusula será a única e exclusiva responsável por quaisquer responsabilidades, penalidades, sanções administrativas ou judiciais, condenações, indenizações, perdas, danos, obrigações, reclamações, prejuízos, passivos, contingências, bem como reembolsará custos e despesas, que venham a ser delas exigidas.

9. - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

As partes observarão, ainda, as seguintes condições:



- a) A **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender ou paralisar os serviços da **CONTRATADA**, desde que estejam em desacordo com o estabelecido neste contrato, com a boa técnica ou não esteja havendo observância das normas de segurança;
- a.1 Nestes casos responderá a **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes do atraso resultante da suspensão ou paralisação não ocorrendo, nesse período, eventuais reajustes no preço.
- b) O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da outra;
- c) O presente instrumento apenas poderá ser alterado mediante documento escrito, expresso e com a anuência de todas as partes.
- d) Em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados deverão, em princípio ser cumuladas, considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento; As inclusões manuscritas (não digitadas) em quaisquer documentos que integre este Contrato, exceto as assinaturas e rubricas das Partes, serão consideradas inexistentes para todos os efeitos do Contrato.
- e) O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas;
- f) O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando apenas mera tolerância, podendo ser exercidos a qualquer tempo, a critério de seu respectivo titular;
- g) O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade entre as partes, permanecendo cada qual como única e exclusiva sujeita de seus direitos e deveres perante terceiros, inclusive e especialmente no âmbito civil, fiscal, trabalhista e previdenciário, apenas podendo ser alterado mediante documento expresso, com a anuência de ambas as partes;
- h) Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta registrada aos endereços descritos no respectivo Pedido de Compras.
- i) A **CONTRATADA** declara, para os devidos fins, possuir todas as licenças e inscrições, bem como estar quites com todas as obrigações de pagar, junto a todos os Órgãos públicos e privados necessários ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades em tal documentação;




- j) Fica terminantemente vedada a cessão, desconto, comercialização e/ou transferência pela **CONTRATADA** de duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito relacionados ao presente contrato;
- k) A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos, incluindo os lucros cessantes, que causar a **CONTRATANTE** e terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente contrato ou por descumprimento de cláusula contratual.
- l) Estabelecem as partes que, nas demandas complexas e que envolvam a produção de prova pericial, o perito será por elas nomeado consensualmente, na forma do artigo 471 da Lei nº 13.105/2015, e, não havendo acordo acerca do nome do expert, será ele nomeado pelo juízo.
- m) Ressalvadas as comarcas e os tribunais que apenas expeçam e cumpram mandados de citações e intimações pessoais por meio eletrônico, as citações e as intimações pessoais sempre serão realizadas por oficial de justiça, serão cumpridas no endereço da sede das partes, assim considerado como aquele que constar na base de dados da Junta Comercial ou da Receita Federal no momento da propositura da demanda, e deverão ser recebidas obrigatoriamente por um representante legal ou procurador da parte, sob pena de nulidade da citação ou da intimação e de ineficácia da sentença que vier a ser proferida.
- n) Acordam as partes que haverá, obrigatoriamente, ao menos uma audiência de tentativa de conciliação ou de mediação nos eventuais litígios que envolvam o presente contrato.
- o) **O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil e na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de suas obrigações previstas neste Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir em juízo por dito descumprimento a execução específica da obrigação descumprida, aplicando-se, para tanto, as disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

10. FORO DE ELEIÇÃO

10.1. Este Contrato será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o Foro de domicílio da **CONTRATANTE** como o único competente para processar e julgar demandas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, renunciando, inclusive, ao direito de suscitar a incompetência relativa em preliminar de contestação na forma dos artigos 63, §4º; da Lei nº 13.105/2015.

São Paulo, 14 de agosto de 2018.



**SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS
E PARA CONSTRUÇÃO LTDA**





23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
 RUA BARCELONA, 102 - CEP: 02522-006 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3266-0262 - FAX: 3857-9444
 OFICIAL INTERINA: BEL. ANDREA MAURA SERIZINI SILVA

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) FRANCISCO SANCHES NETO e (1) CLAUDIA RODRIGUES TUNGER, com valor econômico, em

São Paulo, 31 de agosto de 2018.
 da verdade. Com. 02006811/155-0900144007-0000193

em Testemunho
 HELENA LISIS FERREIRA DE SOUSA - escrevente autorizada
 ÚNICO SONENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE: Firma R\$ 18,50! Qtd 2